

## LEI Nº 2.127/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 010/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental para a disciplina de Música, de 22 (vinte e duas) horas semanais, Padrão QE, conforme previsto no art. 25 e descrição das atribuições previstas no item 2 (dois) do Anexo Único, ambos da Lei Municipal nº 1.996/2014.
- § 1°. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na função de Professor da disciplina de Música.
- § 2°. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.
- § 3°. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogável por igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de dois anos.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade:

01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino

Projeto/Atividade:

12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 3.3.1.90.04.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 16 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002